

MINISTÉRIO DO TRABALHO

**BANCO DO BRASIL S.A.
DIRETORIA DE GOVERNO**

**FUNDO DE AVAL PARA GERAÇÃO
DE EMPREGO E RENDA - FUNPROGER**

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

Brasília (DF), 2018

MINISTÉRIO DO TRABALHO

BANCO DO BRASIL S.A. DIRETORIA DE GOVERNO

FUNDO DE AVAL PARA GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNPROGER

RELATÓRIO DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2017

Relatório de Gestão do exercício de 2017 apresentado aos órgãos de controle interno e externo e à sociedade como prestação de contas anual a que esta Unidade Prestadora de Contas está obrigada nos termos do parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal, elaborado de acordo com as disposições da IN TCU nº 63/2010, da DN TCU nº 161/2017, da DN TCU nº 163/2017 e da Portaria TCU nº 65/2018.

Gerência Fundos e Programas

Brasília (DF), 2018

LISTA DE ABREVIACÕES E SIGLAS

Audit – Auditoria Interna do Banco do Brasil
Bacen – Banco Central do Brasil
Basa – Banco da Amazônia S.A.
BB – Banco do Brasil S.A.
BNB – Banco do Nordeste do Brasil S.A.
Caixa – Caixa Econômica Federal
CCA – Comissão de Concessão de Aval
Codefat – Conselho Deliberativo do FAT
CGFAT – Coordenação-Geral dos Recursos do FAT
CGER – Coordenação-Geral de Emprego e Renda
CGU – Controladoria-Geral da União
Coger – Diretoria Contadoria
Dicoi – Diretoria de Controles Internos
Difin – Diretoria de Finanças
Digef – Divisão Administração de Fundos Garantidores
Digov – Diretoria de Governo
Dijur – Diretoria Jurídica
Disem – Diretoria de Soluções Empresariais
Disin – Diretoria Segurança Institucional
DN – Decisão Normativa
DOU – Diário Oficial da União
FAT – Fundo de Amparo ao Trabalhador
FAV – Sistema de Fundo de Aval
Gefup – Gerência Fundos e Programas
Genef – Gerência Negócios com o Executivo Federal
ICLC – Indicador de Cobertura por Linha de Crédito
ICR – Indicador de Créditos Recuperados
IHONRA – Indicador de Operações Honradas
II – Indicador de Inadimplência
IPA – Indicador de Público Atendido
IRPF – Imposto de Renda Pessoa Física
MTb – Ministério do Trabalho
OCI – Órgão de Controle Interno
PGDLC – Percentual de Garantia Dentro da Linha de Crédito
PGFN – Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
PNMPO – Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado
Proger – Programa de Geração de Emprego e Renda
Selic – Sistema Especial de Liquidação e Custódia
TI – Tecnologia da Informação
TCU – Tribunal de Contas da União
TJLP – Taxa de Juros de Longo Prazo
UPC – Unidade Prestadora de Contas

LISTA DE QUADROS

Quadro 1 - Indicadores de Eficiência, Eficácia e Efetividade	16
Quadro 2 - Dados para cálculo dos indicadores IHONRA e ICR – Até 2016.....	20
Quadro 3 - Dados para cálculo dos indicadores IHONRA e ICR – Até 2017.....	21
Quadro 4 - Resumo ICR – 2016 e 2017	21
Quadro 5 - Resumo ICR Total – 2016 e 2017	22
Quadro 6 - Dados utilizados para Cálculo do II – Funproger – Até 2016.....	22
Quadro 7 - Dados utilizados para Cálculo do II – Funproger – Até 2017.....	22
Quadro 8 - Indicadores de Inadimplência dos Agentes Financeiros	23

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 - Operações Contratadas – Proger Urbano – 2017.....	24
Tabela 2 - Remunerações creditadas/debitadas ao Funproger	25
Tabela 3 - Total de operações avalizadas pelo Funproger.....	25
Tabela 4 - Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Banco do Brasil	26
Tabela 5 – Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Banco do Nordeste	26
Tabela 6 – Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal	27
Tabela 7 – Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Banco da Amazônia.....	27
Tabela 8 - Operações excluídas a pedido dos agentes financeiros.....	29
Tabela 9 - Honras recuperadas ao Funproger	30
Tabela 10 – Total de aportes destinados ao Funproger	31

LISTA DE GRÁFICOS

Gráfico 1 - Participação dos agentes financeiros no saldo financiado	28
Gráfico 2 - Receitas destinadas ao Funproger no exercício 2017	31

LISTA DE ANEXOS

<u>Anexo 1 – Avaliação da Dicoi para Unidades Prestradoras de Conta.....</u>	<u>35</u>
<u>Anexo 2 - Balanço do Exercício de 2017.....</u>	<u>36</u>
<u>Anexo 3 - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.....</u>	<u>37</u>

SUMÁRIO

1. Apresentação	5
1.1 Estruturação do Relatório de Gestão	5
1.2. Principais realizações da gestão no exercício e/ou principais dificuldades encontradas para realização dos objetivos no exercício	5
2. Visão Geral.....	7
2.1 Finalidade e competências	7
2.2 Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da Unidade	8
2.3 Breve histórico da entidade.....	9
3. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos.....	10
3.1 Descrição das Estruturas de Governança	10
3.1.1 Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador	11
3.2 Gestão de Riscos e Controles Internos	11
4. Áreas Especiais da Gestão	12
4.1 Gestão de Pessoas	12
4.2 Gestão da Tecnologia da Informação – Principais sistemas de informações	12
5. Relacionamento com a Sociedade	13
5.1 Canais de Acesso do Cidadão	13
5.2 Mecanismo de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade	13
6. Informações Contábeis e Desempenho Orçamentário e Financeiro.....	14
6.1 Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica	14
6.2. Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis.....	14
7. Outras informações relevantes	15
7.1 Indicadores institucionais da gestão	15
7.2 Número de operações e valores aplicados por linha de crédito e por Unidade da Federação	24
7.3 Remuneração do gestor.....	24
7.4 Remuneração das disponibilidades.....	24
7.5 Contratação de operações.....	25
7.6 Alteração e baixa de operações	28
7.7 Comissão de Concessão de Aval.....	29
7.8 Operações honradas.....	29
7.9 Recuperação de valores honrados.....	30
7.10 Devolução de valores honrados.....	30
7.11 Recursos do Fundo	30
7.12 Análises críticas do desempenho	20
7.13 Considerações finais sobre o desempenho do Funproger	32

1. Apresentação

1.1 Estruturação do Relatório de Gestão

Apresentamos o Relatório de Gestão do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - Funproger, Exercício Social 2017, elaborado em decorrência do disposto no artigo 70 da Constituição Federal. O Relatório de Gestão do Funproger do exercício de 2017 observa o contido na Instrução Normativa TCU n.º 63, de 01.09.2010, da DN TCU n.º 161/2017, da DN TCU n.º 163/2017 e da Portaria TCU n.º 65/2018.

O Banco do Brasil S.A. foi designado gestor do Funproger por meio do art. 1º, da Lei n.º 9.872/1999. A supervisão do Fundo é competência do Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

O Fundo tem como finalidade garantir parte do risco dos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras oficiais federais, diretamente ou por intermédio de outras instituições financeiras, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger, Setor Urbano) e do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

Da sua criação até o presente exercício, foram contratadas 574.435 operações de crédito com garantia do Fundo.

1.2. Principais realizações da gestão no exercício e/ou principais dificuldades encontradas para realização dos objetivos no exercício

O Gestor do Funproger e o Ministério do Trabalho mantiveram no exercício de 2017 as tratativas ocorridas no ano de 2016, no sentido de encontrar um caminho para a revitalização do Fundo. Conforme já mencionado em outros relatórios, sua reativação depende de mudanças normativas com amparo legal, com o objetivo de torná-lo mais atrativo para os agentes operadores.

Por proposta do Ministério do Trabalho, o Conselho Deliberativo do FAT - CODEFAT aprovou a instituição de Grupo de Trabalho Especial - GTE com o objetivo de elaborar estudo para saneamento do Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda - FUNPROGER.

O CODEFAT, por meio da Resolução n.º 795, de 02 de agosto de 2017, considerou o quadro de estagnação do FUNPROGER, a Recomendação da Controladoria Geral da União, constante do Relatório de Auditoria da Avaliação de Gestão do FUNPROGER, exercício 2012, n.º 20130587 e o despacho do Exmo. Sr. Ministro Weder de Oliveira nos autos do Processo TC 034.280/2016-2 para instituir o referido Grupo de Trabalho Especial, com prazo de até 120 dias para apresentação dos resultados.

Considerando que o Grupo de Trabalho iniciou suas atividades após 76 dias da publicação da Resolução n.º 795/2017, foi necessário prorrogar o prazo para apresentação dos resultados do GTE. Para tanto, por meio da Resolução n.º 799, de 13 de dezembro de 2017, o CODEFAT autorizou a prorrogação dos trabalhos do Grupo, cujo prazo de finalização dos trabalhos passou para 01.03.2018.

Em 21.12.2017, na 6ª reunião do Grupo de Trabalho Especial, o Banco do Brasil apresentou proposta para reativação do FUNPROGER. A Referida proposta se consistiu basicamente em

utilizar a garantia do Fundo em carteiras de crédito no âmbito do Programa de Microcrédito Orientado. Assim, o Grupo de Trabalho entendeu que para revitalizar o Fundo, seria necessário a elaboração de minuta de Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do MTb/CODEFAT e posterior envio ao Congresso Nacional.

Diante da prorrogação do prazo para conclusão dos trabalhos, o Grupo de Trabalho Especial manteve suas atividades até o final do ano de 2017 e irá encaminhar proposta de Projeto de Lei ao Grupo Técnico do FAT - GTFAT e posterior apreciação do CODEFAT. Caso o CODEFAT aprove a proposta, caberá ao Ministro do Trabalho análise e envio do Projeto de Lei à Casa Civil para posterior votação no Congresso Nacional.

2. Visão Geral

2.1 Finalidade e competências

O Funproger é um fundo de natureza contábil cuja finalidade é garantir parte do risco dos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras oficiais federais, diretamente ou por intermédio de outras instituições financeiras, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda (Proger, Setor Urbano) e do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado (PNMPO).

O Fundo tem como objetivo otimizar o resultado do Objetivo 289 - Fomentar oportunidades de trabalho, emprego e renda, por meio da concessão de crédito direcionado a atividades empreendedoras e ao microcrédito produtivo orientado, no âmbito do Programa Temático 2071 Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária, do Ministério do Trabalho (PPA 2016-2019), o qual, dentre outras ações, oferece crédito a microempreendedores e a micro e pequenas empresas, por intermédio de recursos não orçamentários (depósitos especiais).

O Funproger objetiva colaborar para que potenciais empreendedores, sem condições de oferecer todas as garantias exigidas pela rede bancária, possam ter seus empreendimentos efetivados e capazes de gerar emprego e renda, proporcionando aos agentes financeiros condições de aumentar a exposição a um segmento da população que ficaria excluído do crédito bancário.

Dessa forma, pode-se dizer que o Fundo visa permitir que o Proger, Setor Urbano, e o PNMPO alcancem seus objetivos.

Para composição do Fundo, de acordo com a Lei n.º 9.872/1999, alterada pelas Leis n.º 10.360/2001 e n.º 11.110/2005, são utilizados recursos que se originam da diferença entre a aplicação da taxa média referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia (Selic) e da Taxa de Juros de Longo Prazo (TJLP), na remuneração dos saldos disponíveis de depósitos especiais do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), nas instituições financeiras oficiais federais, destinados aos financiamentos do Proger, ainda não liberados aos tomadores finais dos financiamentos.

Supervisão

A supervisão do Funproger é competência do Ministério do Trabalho (MTb)/Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador (Codefat).

Cabe ao MTb/Codefat, entre outros, a aprovação da prestação de contas anual e a fiscalização da atuação do Gestor e dos Agentes Financeiros do Fundo.

As atribuições e competências do MTb/Codefat estão definidas no art. 6º da Lei n.º 9.872/1999 e no item 10 do Regulamento do Fundo, anexo à Resolução Codefat n.º 409/2004.

Gestão

O Banco do Brasil S.A. foi designado Gestor do Funproger por meio do art. 1º, da Lei n.º 9.872/1999.

O Banco exerce atividades de administração, financeiras, contábeis, formalização de convênios com os agentes financeiros, gerenciamento e disponibilização de informações, prestação de contas anuais aos órgãos fiscalizadores e representação judicial e extrajudicial do Funproger.

As atribuições do Gestor estão definidas no item 09 do Regulamento do Fundo, anexo à Resolução Codefat n.º 409/2004.

No Banco do Brasil S.A., a Divisão Administração de Fundos Garantidores (Digef), subordinada à Gerência Fundos e Programas (Gefup), integrante da Diretoria de Governo, por sua vez subordinada à Vice-Presidência de Governo, responde pelos serviços afetos à gestão do Fundo.

A Digef está instalada no 10º andar do Edifício Banco do Brasil, Setor de Autarquias Norte, em Brasília (DF), e mantém em seus arquivos, à disposição das autoridades, os documentos e registros contábeis necessários ao exame das contas do Fundo.

Agentes financeiros

Todas as instituições financeiras oficiais federais que operam com recursos do FAT, diretamente ou por intermédio de outras instituições financeiras, podem utilizar o Funproger para garantir parte dos riscos dos financiamentos concedidos no âmbito do Proger, Setor Urbano (linhas de crédito de investimento e capital de giro associado) e do PNMPO.

Para atuar como agente financeiro do Funproger, as instituições financeiras oficiais federais, exceto o Banco do Brasil S.A., formalizaram instrumento de convênio com o Gestor do Fundo.

O Banco, para atuar como agente financeiro, formalizou Carta Reversal com o MTb, conforme a alínea “h” do subitem 9.1 do Regulamento do Fundo, anexo à Resolução Codefat n.º 409/2004.

Os agentes financeiros do Fundo são o Banco do Brasil S.A. (BB), o Banco do Nordeste do Brasil S.A. (BNB), a Caixa Econômica Federal (Caixa) e o Banco da Amazônia S.A. (Basa).

As responsabilidades dos agentes financeiros estão descritas no art. 4º da Lei n.º 9.872/1999 e no item 8 do Regulamento, anexo à Resolução Codefat n.º 409/2004, de onde se destacam a realização da cobrança junto aos beneficiários dos financiamentos e o repasse dos créditos recuperados ao Fundo.

2.2 Normas e regulamento de criação, alteração e funcionamento da Unidade

Normas relacionadas à Unidade Prestadora de Contas
Normas de criação e alteração da Unidade Prestadora de Contas
Criado pela Lei n.º 9.872, de 23.11.1999, alterada pela Lei n.º 10.360, de 27.12.2001, e pela Lei n.º 11.110, de 25.04.2005.
Outras normas infralegais relacionadas à gestão e estrutura da Unidade Prestadora de Contas
a) Resolução Codefat n.º 231, de 23.12.1999, alterada pelas Resoluções Codefat n.º 276, de 21.11.2001, n.º 340, de 10.07.2003, n.º 370, de 26.11.2003, n.º 379, de 17.03.2004, todas revogadas a partir de 23.01.2005, pela Resolução Codefat n.º 409, de 28.10.2004;
b) Resolução Codefat n.º 409, de 28.10.2004, alterada pelas Resoluções Codefat n.º 434, de 02.06.2005, n.º 451, de 29.08.2005, n.º 458, de 03.11.2005, n.º 573, de 28.04.2008 e n.º 654, de 16.12.2010, que aprovam o Regulamento do Funproger e estabelecem regras de operacionalização;
c) Resoluções Codefat n.º 410, de 28.10.2004, e n.º 420, de 18.01.2005, que dispõem sobre o volume máximo a ser garantido pelo Funproger em linhas de crédito especiais e estabelece o percentual máximo de inadimplência admitido pelo Funproger, respectivamente e,
d) Resolução Codefat n.º 741, de 10.12.2014, que dispõe sobre a taxa de administração devida ao Banco do Brasil S.A. pela gestão do Funproger.
e) Resolução Codefat n.º 795, de 02/08/2017, e n.º 799, de 13/12/2017, que institui Grupo de Trabalho Especial – GTE para saneamento do Funproger, com prazo de finalização dos trabalhos em 01/03/2018.
Manuais e publicações relacionadas às atividades da Unidade Prestadora de Contas

2.3 Breve histórico da entidade

O Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, em obediência às determinações estabelecidas no art. 9º da Lei nº 8.019, de 11/04/1990, com redação dada pelo art. 1º da Lei nº 8.352, de 28/12/1991, aplica suas disponibilidades financeiras em títulos de emissão do Tesouro Nacional disponíveis no âmbito do mercado financeiro e em Depósitos Especiais remunerados, disponíveis para imediata movimentação em instituições financeiras oficiais federais.

Os recursos do FAT são aplicados em operações de crédito produtivo, no âmbito de diversos Programas e Linhas de Crédito Especiais instituídos pelo CODEFAT, têm contribuído para o crescimento da economia nacional, com geração de trabalho, emprego e renda e melhoria das condições de vida da população, tornando-se um importante instrumento do Governo Federal para o desenvolvimento econômico e social do País.

Visando reduzir a exigência de garantias às instituições financeiras para realização de financiamentos e assim ampliar o acesso ao crédito aos empreendedores de micro e pequenos negócios, por meio da Lei nº 9.872, de 23/11/1999, e suas alterações, foi criado o Fundo de Aval para a Geração de Emprego e Renda (Funproger).

O Fundo, vinculado ao Ministério do Trabalho, sob a supervisão do CODEFAT e gestão do Banco do Brasil, é regido por Regulamento, anexo à Resolução CODEFAT nº 409, de 28.10.2004, e suas alterações e tem como finalidade garantir parte do risco dos financiamentos concedidos pelas instituições financeiras oficiais federais, no âmbito do Programa de Geração de Emprego e Renda - Proger Setor Urbano e do Programa Nacional de Microcrédito Produtivo Orientado - PNMPO, o Fundo contribuiu positivamente no contexto socioeconômico do País, uma vez que, em virtude do aval concedido, fomenta a criação de novos empreendimentos e a geração de trabalho e emprego.

3. Governança, Gestão de Riscos e Controles Internos

3.1 Descrição das Estruturas de Governança

No âmbito de Fundos e Programas, o Banco do Brasil atua em diferentes funções, segundo previsão legal ou relação contratual com entes governamentais alocadores de recursos: a) Agente Financeiro ou Agente Operador - promovendo a aplicação dos recursos alocados em diversos setores da economia, geradores de emprego e renda, em atendimento a políticas de estado, podendo o risco de crédito das operações ser assumido pelo Banco ou ficar com o ente alocador dos recursos; b) Gestor/Administrador - exercendo as atividades de governança, orçamentárias, financeiras, contábeis, gestão dos ativos do fundo, além da prestação de contas aos órgãos vinculados e às entidades de controle; c) Agente Repassador - prestando serviços de repasse de recursos a outras instituições autorizadas a operar com recursos de Fundo ou Programa, realizando o controle e a prestação de contas dos valores repassados.

Os Fundos e Programas são internamente classificados em: a) Fundos de *Funding* - aqueles cujos recursos alocados se destinam à realização de operações de crédito, sendo o Banco agente financeiro ou operador; b) Fundos Garantidores – aqueles que objetivam assegurar o retorno dos créditos às instituições financeiras e parceiros, e c) Fundos Contábeis – aqueles constituídos por disponibilidades financeiras evidenciadas em registros contábeis destinados a amparar os saques a serem efetuados diretamente contra o caixa do Tesouro Nacional (Decreto 93.872/86, art. 71).

A estrutura de governança do Banco do Brasil utilizada para condução das atividades relacionadas aos fundos e programas em que o BB exerce as funções de Gestor/Administrador e de Agente Financeiro, é a mesma Governança Corporativa dedicada para o Conglomerado BB, a qual se encontra alinhada aos princípios de governança corporativa do Novo Mercado¹, do qual o BB passou a integrar desde 2006. Essa forma de gestão da organização visa garantir a transparência dos atos de gestão, a equidade no tratamento das partes interessadas, a segregação de funções, a prestação de contas, o cumprimento de leis e regulamentos, além da eficácia e eficiência operacional.

Fazem parte da Governança do BB a Assembleia Geral, o Conselho de Administração, Comitê de Auditoria, Auditoria Interna (Audit) e diversas diretorias/unidades segmentadas por áreas de especialidade, além de Auditoria Independente contratada para a avaliação dos demonstrativos contábeis e financeiros e a emissão de relatórios específicos.

A Diretoria de Governo (Digov), por meio de suas Gerências Executivas, Fundos e Programas (Gefup) e Negócios com o Executivo Federal (Genef), é responsável pela administração de fundos cujo Banco tenha a função de administrador e a gestão do passivo, nos casos de fundos de *funding*. Em todos os casos, é responsável também pelo relacionamento institucional com os alocadores de recursos, apoiando-se nas premissas/orientações de várias áreas, como Coger (Diretoria Contadoria), Dijur (Diretoria Jurídica), Dicoi (Diretoria de Controles Internos), Disin (Diretoria Segurança Institucional), Disem (Diretoria de Soluções Empresariais), Dicre (Diretoria de Crédito), Diris (Diretoria de Riscos) e Difin (Diretoria de Finanças).

A integração da atuação das áreas acima proporciona sinergia de processos e especialização, contribuindo para uma gestão de qualidade, aderente às características das operações do Banco e segregada em função da responsabilidade de cada área organizacional. Entre as responsabilidades da Digov/Gefup, no gerenciamento de Recursos dos Fundos e Programas, destacam-se: gerir os

¹ Segundo a nomenclatura da BM&F Bovespa, o conjunto das empresas que se encontram no mais avançado nível de governança corporativa.

recursos captados de Fundos e Programas, acompanhar o desempenho do portfólio de Fundos e Programas; o cumprimento dos mecanismos que garantam a conformidade em relação à legislação, aos regulamentos externos e as políticas e normas internas.

A Auditoria Independente, por meio de contratos firmados com o BB, tem mantido o acompanhamento permanente sobre os Fundos e Programas. Nesse sentido, são realizados trabalhos de auditoria de contas e emissão de pareceres, em atendimento às decisões normativas que regulam especificamente cada Fundo e Programa.

Cabe destacar o trabalho da Auditoria Interna do Banco, na avaliação independente dos fundos operados pelo BB e o Sistema de Controles Internos da Instituição que guarda consonância com a evolução das exigências regulatórias e está alinhado com as boas práticas de mercado, dispondo de instrumentos e procedimentos que permitem a detecção de eventuais falhas e fragilidades, bem como a adoção de medidas corretivas que possibilitam mitigar os riscos identificados.

3.1.1 Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador

A supervisão do Funproger é competência do MTb/CODEFAT e suas atribuições estão descritas no item 2.1 deste Relatório.

3.2 Gestão de Riscos e Controles Internos

As informações constam do Anexo 1 – Avaliação da Dicoi para Unidades Prestadoras de Conta.

4. Áreas Especiais da Gestão

4.1 Gestão de Pessoas

O Fundo não possui quadro próprio de servidores e se utiliza da força de trabalho dos Administradores do Fundo para execução de suas atividades, observado as atribuições de cada ente previstas na Legislação.

4.2 Gestão da Tecnologia da Informação – Principais sistemas de informações

O Fundo utiliza o ferramental tecnológico comum disponibilizado a todas as áreas do Conglomerado BB, tais como ambiente para armazenamento e divulgação de normas e procedimentos vinculados ao Funproger (especificando as responsabilidades de cada área do Banco do Brasil), sistema de recepção e envio de mensagens eletrônicas, sistema de administração de recursos humanos, dentre outros sistemas amplamente utilizados pelos funcionários e administradores do Banco.

O controle operacional do Funproger é realizado por meio do Sistema de Fundo de Aval (FAV), em Microcomputador PC com Windows 7 Professional, cujo sistema gerenciador do banco de dados é o Microsoft Access 2016.

O Fundo não possui contratos firmados com terceiros na área de tecnologia de informação.

5. Relacionamento com a Sociedade

5.1 Canais de Acesso do Cidadão

Os canais de acesso estão disponíveis no portal do Ministério do Trabalho na *Internet*, nos seguintes endereços: <http://trabalho.gov.br/contato>, <http://trabalho.gov.br/servico-de-informacao-ao-cidadao-sic> e http://portalfat.mte.gov.br/wp-content/uploads/2016/02/Res409_2004_-Novo-Regulamento-do-FUNPROGER.pdf.

5.2 Mecanismo de transparência das informações relevantes sobre a atuação da unidade

Os Relatórios de Gestão do Funproger são divulgados no portal do Ministério do Trabalho na *Internet*, no seguinte endereço: <http://portalfat.mte.gov.br/execucao-financeira-do-fat/relatorio-de-gestao-do-funproger/>

6. Informações Contábeis e Desempenho Orçamentário e Financeiro

6.1 Demonstrações contábeis e notas explicativas elaboradas de acordo com legislação específica

As Demonstrações seguem no Anexo 2 - Balanço do Exercício de 2017.

6.2. Relatório do Auditor Independente sobre as demonstrações contábeis

O Relatório segue no Anexo 3 - Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações contábeis.

7. Outras informações relevantes

Embora o Funproger não se enquadre como programa governamental, ele visa viabilizar o alcance do Objetivo 289 do Programa 2071 - Promoção do Trabalho Decente e Economia Solidária, do Ministério do Trabalho.

O Objetivo acima citado tem o propósito, dentre outros, de estruturar mecanismos de acesso ao crédito por empreendimentos econômicos solidários em áreas urbanas, por meio do Programa de Geração de Emprego e Renda – PROGER e do Programa Nacional do Microcrédito Produtivo Orientado – PNMPO. Nessa linha o Funproger tem como finalidade garantir até 80% do valor de operações de investimento do Proger Urbano, e até 100% do valor de operações do PNMPO, propiciando a criação de emprego e renda, por meio de Prestação de aval nas operações.

7.1 Indicadores institucionais da gestão

Em se tratando de ações ou programas governamentais, a avaliação procura mostrar, por intermédio de indicadores ou parâmetros de gestão, o alcance dos objetivos propostos, cujos resultados interessam à toda a sociedade, auxiliando o desenvolvimento do País e a melhoria da qualidade de vida da população.

Os indicadores de gestão permitem analisar os resultados de forma estruturada, propor melhorias nos processos e promover o alinhamento da estratégia para alcance dos objetivos.

Na apuração dos indicadores, foram utilizados os dados das movimentações financeiras do Fundo registrados na contabilidade do Fundo até o exercício de 2017 e os dados cadastrais efetivos de janeiro a dezembro de 2017.

Crítérios para extração de dados

Os dados referentes às contratações com garantia do Funproger foram totalizados considerando a data da primeira liberação de crédito ao mutuário e não a data da contratação da operação (assinatura do contrato), pois é na liberação do crédito que a operação passa a representar um risco real para o Fundo e, concomitantemente, o Fundo faz jus à respectiva Comissão de Concessão de Aval (CCA).

Nas análises sobre o Fundo, onde se trabalha com o total de operações contratadas, as operações excluídas por solicitação do agente financeiro não são computadas. Essas operações também não são computadas no cálculo da inadimplência, considerando que um dos objetivos do registro de “exclusão de operações pelo agente financeiro” é corrigir erros operacionais, como o cadastramento indevido de uma operação.

Para a consolidação dos dados referentes às operações excluídas a pedido do agente financeiro é utilizada a data da 1ª liberação de crédito e não a data da solicitação de exclusão pelo agente financeiro, com o objetivo de possibilitar o comparativo de contratação com as informações disponibilizadas anteriormente à baixa da operação.

Nos dados referentes à CCA, à taxa de administração, aos avais honrados, à devolução dos valores honrados e à recuperação de créditos, foram considerados os valores e a data da efetiva contabilização no Fundo.

Todas as informações cadastrais deste relatório refletem a posição da base de dados do Funproger imediatamente após o fechamento do exercício 2017, ou seja, após o processamento no Sistema FAV da primeira remessa de janeiro/2018, contendo eventos até 31.12.2017.

Considerando que as regras do Fundo permitem aos agentes financeiros efetuarem acertos cadastrais e inclusões de operações até três meses após a data da primeira liberação de crédito e que não há prazo máximo para solicitar a exclusão da operação pelo agente financeiro, as totalizações podem sofrer alterações nos meses seguintes a esse fechamento.

Como os relatórios de gestão do Fundo dos exercícios anteriores foram encerrados pelo mesmo critério deste relatório, ou seja, logo após o encerramento do exercício, a quantidade de operações avaliadas pelo Fundo, informadas naqueles relatórios de gestão, podem sofrer alterações e estão ora consolidadas.

As informações relativas às operações contratadas pelos agentes financeiros, no âmbito do Proger, Setor Urbano, foram recebidas da Coordenação-Geral de Emprego e Renda do Departamento de Emprego e Salário, vinculada à Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do MTb (CGER/DES/SPPE/MTb).

Responsabilidade pelo cálculo/medição

A responsabilidade pela gestão do Funproger, atribuição que envolve a apuração dos indicadores de desempenho do Fundo, é afeta à Gerência Fundos e Programas (Gefup), da Diretoria de Governo do BB.

Indicadores utilizados

Para medir a gestão do Funproger foram utilizados os seguintes indicadores:

- a) Indicadores de cobertura:
 - I - Indicador de Cobertura por Linha de Crédito (ICLC) e,
 - II - Percentual de Garantia Dentro da Linha de Crédito (PGDLC)
- b) Indicador de Público Atendido (IPA)
- c) Indicador de Operações Honradas (IHONRA)
- d) Indicador de Créditos Recuperados (ICR)
- e) Indicador de Inadimplência (II)

Utilidade e tipos dos Indicadores

O quadro abaixo apresenta síntese dos indicadores utilizados para as análises do Fundo.

Quadro 1 - Indicadores de Eficiência, Eficácia e Efetividade

Tipo	Especificação
Efetividade	Indicador de Cobertura por Linha de Crédito (ICLC)
	Percentual de Garantia Dentro da Linha de Crédito (PGDLC)
Eficácia	Indicador de Público Atendido (IPA)
Eficiência	Indicador de Operações Honradas (IHONRA)
	Indicador de Créditos Recuperados (ICR)
	Indicador de Inadimplência (II)

Fonte: Diretoria de Governo BB

a) Indicadores de Cobertura

Os indicadores de cobertura são considerados como de efetividade, tendo em vista que medem a influência do Funproger relativamente ao volume de operações contratadas e o percentual de garantia contratado pelos mutuários, por linha de crédito.

I. Indicador de Cobertura por Linha de Crédito (ICLC)

O indicador mostra o percentual do Proger, Setor Urbano, por linha de crédito, que foi coberto pelo Fundo.

II. Percentual de Garantia Dentro da Linha de Crédito (PGDLC)

O indicador mostra o percentual, dentro da linha de crédito, que foi garantido pelo Fundo.

b) Indicador de Público Atendido (IPA)

A distribuição dos financiamentos por linha de crédito identifica o público-alvo atendido pelo Funproger. O indicador de Público Atendido é considerado de eficácia porque mostra o atendimento a um público com maior dificuldade de acesso a crédito bancário.

c) Indicador de Operações Honradas (IHONRA)

Este indicador mede, percentualmente, a quantidade de operações honradas no universo das operações avalizadas pelo Fundo.

O indicador de Operações Honradas mede a eficiência do Fundo, pois mostra a relação entre o produto (operações avalizadas) e o “preço pago” (quantidade de operações honradas) no período compreendido entre o início do Fundo até o último dia do exercício em análise.

d) Indicador de Créditos Recuperados (ICR)

O indicador de Créditos Recuperados está relacionado à eficiência e mostra o percentual de valores honrados pelo Fundo e que foram posteriormente recuperados ou devolvidos pelos agentes financeiros ao Fundo.

e) Indicador de Inadimplência (II)

O indicador de inadimplência do Fundo mostra a relação entre o valor desembolsado pelo Fundo como honra de aval, deduzidas as recuperações de crédito e o valor garantido por agente financeiro. Este indicador é utilizado como parâmetro para solicitação de honra ao Fundo.

O indicador de inadimplência mede a eficiência do Fundo, por demonstrar os custos incorridos para que o programa atendido pelo Funproger alcance seus objetivos.

Fórmula de cálculo e método de medição

A medição dos indicadores utilizados para avaliar o desempenho do Funproger é efetuada a partir dos dados relativos às movimentações financeiras, considerando os saldos contábeis do dia 31 de

dezembro de 2017 e os “Arquivos Remessa” recebidos dos agentes financeiros até 31.01.2018, com base nas fórmulas apresentadas a seguir.

a) Indicadores de Cobertura

As informações relativas ao total global de operações do Proger Urbano, de cada agente financeiro, foram disponibilizadas pelo Ministério do Trabalho, posição em 31/12/2017 . As informações relativas ao Funproger são de responsabilidade do Gestor do Fundo.

I. Indicador de Cobertura por Linha de Crédito (ICLC)

$$ICLC = \frac{\text{Valor Garantido Funproger por Linha Crédito}}{\text{Valor Proger Urbano por Linha Crédito}} \times 100$$

onde:

Valor Garantido Funproger por Linha Crédito = valores garantidos pelo Funproger nas operações contratadas pelo agente financeiro, por linha de crédito (valor financiado x percentual de garantia contratado);

Valor Proger Urbano por Linha Crédito = valores financiados pelo agente financeiro, por linha de crédito, em operações do Proger Urbano como um todo.

II. Percentual de Garantia Dentro da Linha de Crédito (PGDLC)

$$PGDLC = \frac{VG_{\text{ por Linha Crédito}}}{VF_{\text{ por Linha Crédito}}} \times 100$$

onde:

VG_ por Linha Crédito = valores garantidos pelo Funproger nas operações contratadas pelo agente financeiro, por linha de crédito (valor financiado x percentual de garantia contratado);

VF_ por Linha Crédito = valores financiados com aval do Funproger, por linha de crédito.

b) Indicador de Público Atendido (IPA)

$$IPA = \frac{QtOpLinha}{QtTotalOp} \times 100$$

onde:

QtOpLinha = quantidade de operações do Proger, por linha de crédito, avalizadas pelo Funproger

QtTotalOp = quantidade total de operações do Proger, avalizadas pelo Funproger

c) Indicador de Operações Honradas (IHONRA)

$$IHONRA = \frac{Qtde Operações Honradas Funproger}{Qtde Operações Avalizadas Funproger} \times 100$$

onde:

Qtde Operações Honradas Funproger = total de operações honradas pelo Fundo,;

Qtde Operações Avalizadas Funproger = total de operações garantidas pelo Fundo.

d) Indicador de Créditos Recuperados (ICR)

$$ICR = \frac{\text{TotalCréditos Recuperados} + \text{TotalDevoluçãoValorHonrado}}{\text{Vr. Total Honrado Funproger}} \times 100$$

onde:

Valor Total Recuperado = valor total recuperado pelo Fundo de todas as operações honradas;

TotalDevoluçãoValorHonrado = valor total das operações honradas pelo Fundo com valor da honra devolvido pela instituição financeira;

Vr. Total Honrado Funproger = valor total das operações honradas pelo Fundo.

e) Indicador de Inadimplência (II)

$$II = \frac{(VH - VHD) - (VR - VRD)}{VG} \times 100$$

onde:

VH = valores honrados ao Agente Financeiro, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VR = valores recuperados pelo Agente Financeiro em favor do Funproger, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VHD = valores honrados devolvidos pelo Agente Financeiro ao Fundo, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VRD = valores recuperados devolvidos pelo Fundo ao Agente Financeiro, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VG = valores garantidos pelo Funproger nas operações contratadas pelo Agente Financeiro, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

Ficou prejudicada a apuração dos indicadores IPA, PGDLC e ICLC dos agentes financeiros no exercício de 2017, porque não foram contratadas operações com garantia do Funproger.

O Funproger não está inserido no Orçamento Geral da União, o que dificulta pactuar metas físicas ou financeiras com o supervisor ministerial do Fundo.

Por dispositivos legais (Lei n.º 9.872/1999, Lei n.º 10.360/2001 e Lei n.º 11.110/2005) o FAT teve autorização para direcionar ao Funproger o montante máximo de R\$ 200 milhões. Como esse limite foi atingido em dezembro de 2013, após esse exercício o Fundo não teve valores investidos ou liberados, por se tratar de fundo garantidor e não fundo de *funding*.

Os principais eventos que resultam em movimentação financeira do Fundo são:

- a) receitas - remuneração sobre valores disponíveis, comissão de concessão de aval, recuperação de créditos honrados e devolução de valor honrado.
- b) despesas - pagamento da honra de aval aos agentes financeiros, pagamento da taxa de administração ao gestor do Fundo, pagamento dos serviços de auditoria independente e devolução de crédito recuperado.

Entretanto, como não foram contratadas operações com garantia do Funproger no exercício de 2017, as principais receitas do Fundo foram a remuneração sobre os valores disponíveis e recuperação de créditos honrados e as despesas resume-se ao pagamento de serviços de auditoria independente.

7.2 Análises críticas do desempenho

a) Análise crítica do desempenho do Funproger em relação ao:

I. Percentual por linha de crédito coberto pelo Fundo e percentual por linha de crédito garantido pelo Fundo

Em 2017, os percentuais por linha de crédito coberto e por linha de crédito garantido pelo Fundo foram **zero**, tendo em vista a não contratação pelos agentes financeiros de operações garantidas pelo Fundo no exercício.

A observância deste percentual nos últimos exercícios mostra que a efetividade do Fundo está comprometida na cobertura de operações contratadas no âmbito do Proger, Setor Urbano.

II. Percentual de operações honradas pelo Fundo, por agente financeiro, em relação às operações avalizadas

Para o cálculo deste indicador foram utilizadas todas as operações honradas e avalizadas pelo Funproger desde o início de seu funcionamento até o término do exercício financeiro em análise, conforme os Quadros 2 e 3 a seguir.

Quadro 2 - Dados para cálculo dos indicadores IHONRA e ICR – Até 2016

ANO 2016		Valores em R\$					
Agente Financeiro	Operações Honradas	Operações contratadas com garantia do Fundo	IHONRA	ICR	Valor Nominal Acumulado		
			Indicador de Operações Honradas	Indicador de Créditos Recuperados	Recuperado para o Fundo (*)	Honado mas devolvido pelo Agente	Honado ao Agente
	(a)	(b)	c=(a/b)	d=(e-f)/g	(e)	(f)	(g)
Banco do Brasil	72.769	550.244	13,2%	14,7%	99.541.574	2.726.547	695.012.368
Banco da Amazônia	11	73	15,1%	0,3%	1.400	-	443.003
Banco do Nordeste	1.582	23.870	6,6%	27,8%	2.374.501	-	8.555.696
Caixa Econômica Federal	154	248	62,1%	9,9%	324.647	-	3.270.713
Funproger	74.516	574.435	13,0%	14,8%	102.242.122	2.726.547	707.281.780

Fonte: Sistema FAV/jan-2018

(*) - Valor apurado pela data do evento da recuperação do crédito

Quadro 3 - Dados para cálculo dos indicadores IHONRA e ICR – Até 2017

ANO 2017		Valores em R\$					
Agente Financeiro	Operações Honradas	Operações contratadas com garantia do Fundo	IHONRA	ICR	Valor Nominal Acumulado		
			Indicador de Operações Honradas	Indicador de Créditos Recuperados	Recuperação para o Fundo (*)	Honrado mas devolvido pelo Agente	Honrado ao Agente
			c=(a/b)	d=(e-f)/g	(e)	(f)	(g)
(a)	(b)						
Banco do Brasil	72.769	550.244	13,2%	15,0%	101.580.118	2.726.547	695.012.368
Banco da Amazônia	11	73	15,1%	0,3%	1.400	-	443.003
Banco do Nordeste	1.582	23.870	6,6%	29,1%	2.493.962	-	8.555.696
Caixa Econômica Federal	154	248	62,1%	9,9%	324.647	-	3.270.713
Funproger	74.516	574.435	13,0%	15,1%	104.400.127	2.726.547	707.281.780

Fonte: Sistema FAV/jan-2018

(*) - Valor apurado pela data do evento da recuperação do crédito

O percentual de operações honradas pelo Fundo, por agente financeiro, em relação às operações avaliadas (IHONRA) não variou entre os exercícios de 2016 e 2017, tendo em vista que não foram contratadas e nem honradas operações de crédito nestes últimos exercícios.

Vale destacar que o indicador do Banco do Nordeste reflete operações contratadas até dezembro/2002, pois, a partir de 2003, não foram realizadas novas contratações com aval pelo Fundo. Quanto à Caixa Econômica Federal, é importante registrar que apenas operações da linha de crédito Novo Empreendedor contam com garantia do Funproger, pois são mutuários com classificação de risco mais elevada em relação aos demais tomadores de crédito.

O Funproger honrou 13% da quantidade total das operações avaliadas pelo Fundo, contratadas de maio/2000 a dezembro/2017 e não há alteração deste índice desde o exercício de 2012.

III. Percentual de operações honradas pelo Fundo e recuperadas por agente financeiro

Para esse cálculo, foram utilizados os valores acumulados, relativos às operações honradas, recuperadas (deduzidas as devoluções de créditos recuperados) e às devoluções de honras de avais pelo agente financeiro até 31 de dezembro de cada ano. O percentual de operações honradas pelo Fundo e recuperadas por agente financeiro pode ser observado nos Quadros 2 e 3 acima e o resumo deste índice está representado no Quadro a seguir.

Quadro 4 - Resumo ICR – 2016 e 2017

Indicador de Créditos Recuperados (ICR)		
Agente Financeiro	2016 (índice %)	2017 (índice %)
Banco do Brasil	14,7	15,0
Banco da Amazônia	0,3	0,3
Banco do Nordeste	27,8	29,1
Caixa Econômica Federal	9,9	9,9
Funproger	14,8	15,1

Fonte: Sistema FAV

Os agentes Banco do Brasil e Banco do Nordeste tiveram aumento no ICR de 2016 para 2017, enquanto não houve alteração para os demais agentes por não terem recuperado créditos honrados no exercício.

Em 2017 foram recuperados R\$ 2,14 milhões em créditos honrados, totalizando uma recuperação de créditos acumulada ao Fundo de R\$ 104,4 milhões (valores nominais totalizados nas datas dos eventos), conforme pode ser observado no Quadro 5.

Os baixos valores observados de recuperação de créditos, em que pese o aumento do ICR, em função do atingimento do stop loss, que limita o crescimento do saldo honrado, demonstram que os processos de recuperação dos valores honrados pelo FUNPROGER, passíveis de serem adotados pelos agentes financeiros, não têm sido satisfatórios para reconstituição dos recursos empregados pelo Fundo.

Quadro 5 - Resumo ICR Total – 2016 e 2017

		Valores Nominais		
		Até 2016	Até 2017	Crescimento
R\$ Créditos Recuperados	(a)	102.242.122	104.400.127	2,11%
R\$ Honrados Funproger	(b)	707.281.780	707.281.780	0,00%
R\$ Honrados mas devolvidos pelo Agente	(c)	2.726.547	2.726.547	0,00%
ICR total	(d) = [(a+c)/(b)]*100	14,8%	15,1%	

Fonte: Sistema FAV/jan-2018

Obs.: Considerados valores acumulados desde o 1º evento de honra ou recuperação/devolução do valor honrado até 31.12.2017.

IV. Percentual de inadimplência do Fundo por agente financeiro

Os dados utilizados para calcular o percentual de inadimplência do Fundo por agente financeiro estão discriminados nos Quadros 6 e 7 abaixo.

Quadro 6 - Dados utilizados para Cálculo do II – Funproger – Até 2016

Dados Utilizados para Cálculo do II – Funproger – Ano 2016					
Agente Financeiro	VH	VHD	VR	VRD	VG
Banco do Brasil	1.558.021.778,58	6.597.381,13	184.666.690,22	645.146,29	19.019.420.479,18
Banco da Amazônia	847.137,13	0	2.393,30	0	11.905.871,44
Banco do Nordeste	32.777.454,67	0	4.268.274,59	69.044,99	436.066.656,35
Caixa Econômica Federal	9.853.267,45	0	638.347,25	0	19.011.015,64
Funproger	1.601.499.637,83	6.597.381,13	189.575.705,36	714.191,28	19.486.404.022,61

Fonte: Sistema FAV/jan-2017

Quadro 7 - Dados utilizados para Cálculo do II – Funproger – Até 2017

Dados Utilizados para Cálculo do II – Funproger – Ano 2017					
Agente Financeiro	VH	VHD	VR	VRD	VG
Banco do Brasil	1.721.159.675,01	7.288.182,08	206.303.175,07	712.698,55	21.010.912.699,05
Banco da Amazônia	936.100,72	0	2.644,63	0	13.156.187,31
Banco do Nordeste	36.134.307,61	0	4.845.697,37	76.116,12	480.725.757,44
Caixa Econômica Federal	10.888.025,52	0	705.384,43	0	21.007.490,65
Funproger	1.769.118.108,86	7.288.182,08	211.856.901,50	788.814,67	21.525.802.134,45

Fonte: Sistema FAV/jan-2017

Legenda:

VH = valores honrados ao Agente Financeiro, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VR = valores recuperados pelo Agente Financeiro em favor do Funproger, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VHD = valores honrados devolvidos pelo Agente Financeiro ao Funproger, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VRD = valores recuperados devolvidos pelo Fundo ao Agente Financeiro, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

VG = valores garantidos pelo Fundo nas operações contratadas pelo Agente Financeiro, acumulados desde o início do Fundo e atualizados por TJLP + 3% a.a.

Os indicadores de inadimplência dos agentes financeiros e do Fundo, com posição em 31 de dezembro do período de 2003 a 2016, estão demonstrados no Quadro 8.

Quadro 8 - Indicadores de Inadimplência dos Agentes Financeiros

Agente Financeiro	2017 (%)	2016 (%)	2015 (%)	2014 (%)	2013 (%)	2012 (%)	2011 (%)	2010 (%)
BB	7,2	7,2	7,2	7,2	7,3	7,3	6,9	6,9
Basa	7,1	7,1	7,1	7,1	7,1	6,6	6,6	6,0
BNB	6,5	6,5	6,5	6,6	6,7	6,8	6,8	7,0
Caixa	48,5	48,5	48,5	48,5	48,5	48,5	48,5	49,7
Funproger	7,23	7,23	7,23	7,25	7,3	7,3	6,98	6,98

Fonte: Sistema FAV

Conforme item 7.2 do Regulamento do Fundo, anexo à Resolução Codefat n° 409/2004, o Funproger honra as garantias prestadas até o nível máximo aprovado pelo MTb/Codefat de inadimplência admitida, apurado por agente financeiro, a ser observado pelo Gestor do Fundo.

O indicador de inadimplência máximo foi definido em 7% (sete por cento) pelo MTb/Codefat, por meio da Resolução n.º 420, de 18.01.2005.

Ao final do exercício de 2017, os indicadores de inadimplência junto ao Funproger, dos agentes financeiros Banco do Brasil, Banco da Amazônia, Banco do Nordeste e Caixa Econômica Federal foram 7,2%, 7,1%, 6,5% e 48,5%, respectivamente.

Na Caixa Econômica Federal o indicador de inadimplência do Fundo foi 48,50%. Entretanto, as operações desse agente financeiro, garantidas pelo Fundo, se concentram exclusivamente na linha de crédito Novo Empreendedor, para a qual não se aplica o limite máximo de perda (7%), na forma do item 7.2.1 do Regulamento do Funproger, transcrito a seguir:

“(....)

7.2.1 No cálculo do nível máximo de inadimplência, por agente financeiro, não serão considerados os financiamentos realizados, no âmbito de linhas de crédito especiais, nos termos de que trata o § 2º do art. 4º da Lei n.º 9.872/1999, e suas alterações.

“(....)”

V. Percentual do público alvo, por linha de crédito, atendido pelo Fundo

Em função da não contratação de operações com garantia do Fundo em 2017, a mensuração do percentual do público alvo, por linha de crédito, atendido pelo Fundo, ficou prejudicada.

7.3 Número de operações e valores aplicados por linha de crédito e por Unidade da Federação

Em 2017, os agentes realizaram as seguintes contratações no âmbito do Proger (operações totais, **independentemente** de aval pelo Funproger):

Tabela 1 - Operações Contratadas – Proger Urbano – 2017

Operações Contratadas Proger Urbano - Ano 2017			
Agente Financeiro	Linhas de Crédito	Qtde Contratos	Valor contratado (R\$)
BB	PROGER URBANO INVESTIMENTO - Micro e Pequenas Empresas	4.626	310.548.290
	PROGER URBANO INVESTIMENTO -Turismo	74	6.760.949
CAIXA	PROGER URBANO INVESTIMENTO - Micro e Pequenas Empresas	764	71.918.802
TOTAL		5.464	389.228.041

Fonte: MTb/CGER/DES/SPPE/MTb

No exercício de 2017 **não** foram contratadas operações de crédito com aval do Funproger.

7.4 Remuneração do gestor

O art. 5º da Lei nº 9.872, de 23.11.1999, estabelece que o Banco do Brasil S.A., pela prestação de serviços na gestão do Fundo, fará jus ao recebimento de uma taxa de administração, a ser fixada pelo Codefat.

A taxa de administração do Funproger tem relação direta com as operações garantidas pelo Fundo. Tendo em vista que no ano de 2017 não foram contratadas e renegociadas operações com garantia do Funproger, não houve pagamento de remuneração ao Banco do Brasil pelo serviço de gestão do Fundo.

7.5 Remuneração das disponibilidades

Os recursos do Funproger são creditados em conta específica no BB e remunerados mensalmente pelo Gestor do Fundo, com base na mesma taxa que remunera as disponibilidades do FAT aplicadas no BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa.

Ao final do exercício de 2017, a remuneração das disponibilidades do Fundo fechou em R\$ 40,1 milhões, conforme demonstrado na Tabela 2:

Tabela 2 - Remunerações creditadas/debitadas ao Funproger

MÊS/ANO	VALOR CREDITADO	MÊS/ANO	VALOR CREDITADO
jan/16	4.143.693,45	jan/17	5.158.789,18
fev/16	4.804.224,90	fev/17	7.242.254,15
mar/16	11.420.133,48	mar/17	3.671.008,30
abr/16	8.729.092,62	abr/17	1.359.089,34
mai/16	1.058.689,60	mai/17	809.492,70
jun/16	5.014.144,81	jun/17	2.351.400,28
jul/16	5.976.942,01	jul/17	7.365.601,56
ago/16	3.379.192,14	ago/17	3.845.582,00
set/16	4.321.309,13	set/17	4.297.753,84
out/16	2.596.439,08	out/17	1.004.805,46
nov/16	(199.919,40)	nov/17	400.859,08
dez/16	6.682.893,71	dez/17	2.664.001,32
Total	57.926.835,53	Total	40.170.637,21

Fonte: Sistema FAV – jan/2018 – Regime de Caixa

7.6 Contratação de operações

Quando um agente financeiro contrata operações de crédito com aval do Fundo, os dados dessas operações são informados ao Gestor no mês seguinte à data da primeira liberação de crédito, sendo permitido fazê-lo até três meses após aquela data.

Concluído o processamento dos dados pelo Gestor, as novas operações são incluídas na base de dados do Fundo. Em consequência, o agente financeiro repassa as respectivas CCA para o Fundo, atualizadas monetariamente *pro rata die* pela Selic (Sistema Especial de Liquidação e Custódia), e o Fundo, por sua vez, paga a taxa de administração ao Gestor, correspondente a 12,09% das CCA repassadas, já atualizadas monetariamente.

Considerando todo o período de existência do Fundo, foram contratadas 574.435 operações de crédito garantidas pelo Fundo até 31.12.2017 (Tabela 3).

Tabela 3 - Total de operações avalizadas pelo Funproger

AGENTES FINANCEIROS	QTDE. DE OPERAÇÕES	VR. FINANCIADO	VR. GARANTIDO	% MÉDIO GARANTIDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = [(c)/(b)]*100
Banco do Brasil	550.244	8.412.110.865,79	6.537.334.588,97	77,7
Banco da Amazônia	73	8.466.365,45	4.396.909,93	51,9
Banco do Nordeste	23.870	114.162.780,56	87.017.834,46	76,2
Caixa Econômica Federal	248	9.209.441,64	4.604.720,82	50
Total	574.435	8.543.949.453,44	6.633.354.054,18	77,6

Fonte: Sistema Fav/jan-2018

As Tabelas 4 a 7 demonstram, por agente financeiro, ano a ano, a quantidade de operações avalizadas pelo Fundo, valor financiado e valor garantido.

Tabela 4 - Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Banco do Brasil

Valores nominais em R\$

BANCO DO BRASIL				
EXERCÍCIOS	QTDE. DE OPERAÇÕES	VR. FINANCIADO	VR. GARANTIDO	% GARANTIDO
	(a)	(b)	(c)	(d) = (c ÷ b) × 100
2000	25.763	109.573.592,95	84.832.150,00	77,4
2001	39.368	301.293.995,48	225.722.678,47	74,9
2002	77.035	547.833.244,55	421.772.041,58	77,0
2003	75.805	795.664.212,30	632.718.265,85	79,5
2004	71.305	1.182.795.977,17	943.285.309,03	79,8
2005	69.940	1.259.089.562,04	986.064.813,75	78,3
2006	81.330	1.511.651.324,88	1.172.349.941,02	77,6
2007	77.678	1.905.638.455,84	1.478.015.309,66	77,6
2008	22.361	541.868.267,26	404.104.532,80	74,6
2009	8.578	219.200.761,20	159.168.232,76	72,6
2010	1078	37.411.972,12	29.229.714,05	78,1
2011	2	41.000,00	32.800,00	80,0
2012	1	48.500,00	38.800,00	80,0
2013	0	0	0	0
2014	0	0	0	0
2015	0	0	0	0
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
Totais	550.244	8.412.110.865,79	6.537.334.588,97	77,7

Fonte: Sistema FAV – jan/2018

Tabela 5 – Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Banco do Nordeste

Valores nominais em R\$

BANCO DO NORDESTE				
EXERCÍCIOS	QTDE. DE OPERAÇÕES	VR. FINANCIADO	VR. GARANTIDO	% GARANTIDO
	(a)	(b)	©	(d) = (c ÷ b) × 100
2000	14.891	61.227.840,76	46.937.998,61	76,7
2001	8.715	49.278.591,96	37.177.515,52	75,4
2002	263	3.453.310,17	2.739.890,19	79,3
2003	1	203.037,67	162.430,14	80,0
2004	0	0	0	0
2005	0	0	0	0
2006	0	0	0	0
2007	0	0	0	0
2008	0	0	0	0
2009	0	0	0	0
2010	0	0	0	0
2011	0	0	0	0
2012	0	0	0	0
2013	0	0	0	0
2014	0	0	0	0
2015	0	0	0	0
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
Totais	23.870	114.162.780,56	87.017.834,46	76,2

Fonte: Sistema FAV – jan/2018

Obs.: O BNB não contrata operações com garantia do Fundo desde de 2003. A operação informada refere-se à contratação de dezembro/2002, com liberação de crédito em janeiro/2003.

Tabela 6 – Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Caixa Econômica Federal

Valores nominais em R\$

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL				
EXERCÍCIOS	QTDE. DE OPERAÇÕES	VR. FINANCIADO	VR. GARANTIDO	% GARANTIDO
	(a)	(b)	©	(d) = (c ÷ b) × 100
2002	211	7.671.452,58	3.835.726,29	50,0
2003	36	1.490.644,06	745.322,03	50,0
2004	1	47.345,00	23.672,50	50,0
2005	0	0	0	0
2006	0	0	0	0
2007	0	0	0	0
2008	0	0	0	0
2009	0	0	0	0
2010	0	0	0	0
2011	0	0	0	0
2012	0	0	0	0
2013	0	0	0	0
2014	0	0	0	0
2015	0	0	0	0
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
Totais	248	9.209.441,64	4.604.720,82	50,0

Fonte: Sistema FAV – jan/2018

Obs.: A Caixa iniciou a contratação de operações com garantia do Fundo em 2002. As operações deste agente concentram-se na linha Novo Empreendedor, cuja vigência encerrou-se em 2004.

Tabela 7 – Operações contratadas/garantidas vigentes com aval do Funproger pelo agente financeiro Banco da Amazônia

Valores nominais em R\$

BANCO DA AMAZÔNIA				
EXERCÍCIOS	QTDE. DE OPERAÇÕES	VR. FINANCIADO	VR. GARANTIDO	% GARANTIDO
	(a)	(b)	©	(d) = (c ÷ b) × 100
2004	18	1.878.193,94	1.500.017,17	79,9
2005	20	1.684.900,75	934.187,43	55,4
2006	8	716.981,45	342.710,97	47,8
2007	14	1.793.750,73	684.150,04	38,1
2008	5	722.869,72	382.882,16	53,0
2009	7	1.274.928,86	426.645,37	33,5
2010	1	394.740,00	126.316,79	32,0
2011	0	0	0	0
2012	0	0	0	0
2013	0	0	0	0
2014	0	0	0	0
2015	0	0	0	0
2016	0	0	0	0
2017	0	0	0	0
Totais	73	8.466.365,45	4.396.909,93	51,9

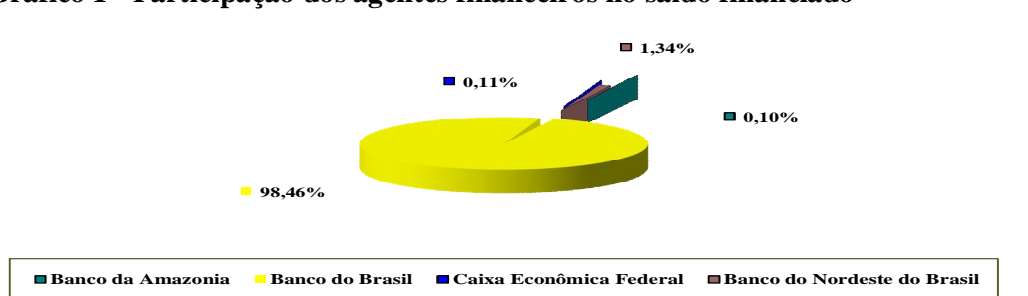
Fonte: Sistema FAV – jan/2017

Obs.: O Banco da Amazônia iniciou a contratação de operações com garantia do Fundo em 2004.

Ressalta-se que as instituições financeiras ao atingirem o Stop Loss (percentual de 7% de pagamento de honra em relação ao total garantido) preferem utilizar outros fundos garantidores a utilizar o aval do Fundo sem perspectiva de acionar a garantia.

O Gráfico 1, a seguir, mostra a participação de cada agente financeiro no saldo financiado de operações de crédito contratadas com garantia do Funproger, desde o início da operacionalização do Fundo. Do valor financiado nominal, 98,46% (R\$ 8.412.111 bilhões) corresponde às operações de créditos contratadas pelo agente Banco do Brasil. As operações contratadas pelos demais agentes representam o 1,54% restante do saldo financiado (R\$ 131.838 milhões).

Gráfico 1 - Participação dos agentes financeiros no saldo financiado



Fonte: Sistema FAV – jan/2018

7.7 Alteração e baixa de operações

Os agentes financeiros podem solicitar alterações nas operações já cadastradas até o terceiro mês subsequente ao da inclusão da operação na base do Funproger. Podem, também, solicitar a baixa das operações cadastradas no Fundo, o que pode ocorrer a qualquer tempo, desde que não tenham sido honradas.

Quando ocorre alteração que implique em novo valor de CCA, ou seja, são alterados o valor do financiamento, percentual de garantia ou o prazo da operação, a CCA originalmente repassada pelo agente financeiro lhe é devolvida, atualizada monetariamente, e lhe é cobrada nova CCA, recalculada com base nos novos dados, também atualizada monetariamente. As respectivas taxas de administração pagas pelo Fundo ao Gestor também sofrem movimentação semelhante, sempre atualizadas monetariamente.

Quando ocorre baixa de uma operação em até três meses após a sua inclusão na base do Fundo, a CCA – que havia sido repassada pelo agente financeiro ao Fundo – lhe é devolvida, assim como, a taxa de administração que o Fundo havia pago ao Gestor. Toda a movimentação sofre atualização pela Selic.

Do início das atividades do Fundo até o fim do exercício de 2017, foram excluídas 28.515 operações a pedido dos agentes financeiros, como pode ser observado na Tabela 08. As operações baixadas a pedido dos agentes financeiros constam da base de dados do Fundo, entretanto, não são utilizadas para a estatística de operações avaliadas ou para cálculo da inadimplência.

Tabela 8 - Operações excluídas a pedido dos agentes financeiros

Valores em R\$

AGENTES FINANCEIROS	ANO LIBERAÇÃO	QTDE	VR. FINANCIADO	VR. GARANTIDO	% GARANTIDO
		(a)	(b)	(c)	(d) = (c ÷ b) × 100
Banco do Brasil	Total	26.035	558.783.155,49	435.344.385,37	77,9
	2000	235	1.774.605,86	1.389.059,28	78,3
	2001	603	5.685.517,87	4.313.001,69	75,9
	2002	2722	17.604.077,52	13.320.705,59	75,7
	2003	2949	20.787.199,21	16.440.694,55	79,1
	2004	1342	21.766.677,50	17.310.151,61	79,5
	2005	1693	44.588.825,09	34.399.597,90	77,1
	2006	3890	103.014.216,05	80.448.518,76	78,1
	2007	7397	230.443.581,92	180.805.902,24	78,5
	2008	3268	72.831.635,00	55.858.580,75	76,7
	2009	1376	24.957.646,50	18.872.426,73	75,6
	2010	558	15.253.172,97	12.124.946,27	79,5
	2012	1	40.000,00	32.000,00	80,0
	2013	1	36.000,00	28.800,00	80,0
Banco da Amazônia	Total	2	411.500,00	329.200,00	80,0
	2004	2	411.500,00	329.200,00	80,0
Banco do Nordeste	total	2.477	12.827.899,80	9.792.213,42	76,3
	2000	1.731	7.785.303,77	5.882.516,35	75,6
	2001	711	4.429.970,13	3.423.032,45	77,3
	2002	35	612.625,90	486.664,62	79,4
Caixa	Total	1	50.000,00	25.000,00	50,0
	2002	1	50.000,00	25.000,00	50,0
Totais		28.515	572.072.555,29	445.490.798,79	77,9

Fonte: Sistema FAV – jan/2018

Obs.: No ano de 2011 e nos exercícios de 2014 a 2017 não houve operações excluídas a pedido do agente financeiro Banco do Brasil.

7.8 Comissão de Concessão de Aval

O Funproger concede garantia de, no máximo, 80% do valor da operação, devendo o mutuário prover as demais garantias exigidas pelo agente financeiro. Pela concessão de aval, o Fundo recebe do mutuário uma comissão equivalente ao fator 0,001 multiplicado pelo percentual do financiamento garantido pelo Fundo e pelo número de meses do prazo total da operação, conforme a fórmula abaixo:

$$CCA = 0,001 \times (VF \times \%G) \times P$$

onde:

CCA = Comissão de Concessão de Aval devida pelo mutuário;

VF = valor total do financiamento;

%G = percentual garantido pelo Funproger na operação (máximo 80%);

P = prazo da operação em meses inteiros.

Nos exercícios de 2013 a 2017, o Funproger **não** recebeu CCA já que não ocorreram contratações e nem foram renegociadas operações com garantia do Fundo.

7.9 Operações honradas

O Funproger **não** honrou operações de crédito no exercício de 2017.

7.10 Recuperação de valores honrados

No exercício de 2017, os agentes financeiros repassaram ao Fundo o valor de R\$ 2,19 milhões, referente à recuperação de créditos honrados. Deste total, o Banco do Brasil repassou o valor de R\$ 2.075.089,02 e o Banco do Nordeste R\$ 120.309,09, conforme a Tabela 09.

Tabela 9 - Honras recuperadas ao Funproger

Valores em R\$

MÊS/ANO	HONRAS RECUPERADAS PELO(A):				TOTAL
	Banco do Brasil	Banco do Nordeste	Banco da Amazônia	Caixa Econômica Federal	
jan/17	456.209,39	1.008,54	0,00	0,00	457.217,93
fev/17	0,00	2.052,63	0,00	0,00	2.052,63
mar/17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
abr/17	0,00	9.642,19	0,00	0,00	9.642,19
mai/17	557.411,83	0,00	0,00	0,00	557.411,83
jun/17	79.865,26	0,00	0,00	0,00	79.865,26
jul/17	202.981,82	5.210,15	0,00	0,00	208.191,97
ago/17	138.686,26	0,00	0,00	0,00	138.686,26
set/17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
out/17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
nov/17	639.934,46	5.753,35	0,00	0,00	645.687,81
dez/17	0,00	96.642,23	0,00	0,00	96.642,23
Totais	2.075.089,02	120.309,09	0,00	0,00	2.195.398,11

Fonte: Sistema FAV - Regime de Caixa

7.11 Devolução de valores honrados

No exercício de 2017, nenhum agente financeiro devolveu ao Fundo valores já honrados.

7.12 Recursos do Fundo

Os recursos para composição do Fundo (Lei n.º 9.872/1999) originaram-se do valor proveniente da diferença entre a aplicação da Selic e da TJLP na remuneração dos saldos disponíveis dos depósitos especiais do FAT, destinados aos financiamentos do Proger. O parágrafo 3º, do artigo 2º, da Lei n.º 9.872/1999, incluído pela Lei n.º 10.360/2001 e alterado pela Lei n.º 11.110/2005, autorizou o Codefat a direcionar para o Funproger até R\$ 200 milhões.

O limite inicialmente aprovado pela Resolução Codefat n.º 231, de 23.11.1999, de R\$ 50 milhões, foi alterado pela Resolução n.º 276, de 21.11.2001, para R\$ 63 milhões. Esse limite foi novamente alterado pela Resolução n.º 340, de 10.07.2003, para R\$ 100 milhões e, finalmente, pela Resolução n.º 434, de 02.07.2005, para R\$ 200 milhões. Esses recursos não constituem despesas para o FAT e suas disponibilidades, quando do repasse ao Funproger, deixaram de ser remuneradas pela SELIC e foram apropriadas por TJLP.

Como pode ser observado na tabela seguinte, foi creditado ao Fundo, pelo Banco do Brasil e, a partir de agosto/2008, também pela Caixa, o total de R\$ 199,9 milhões. Em função do atingimento do limite máximo de aportes em dezembro/2013, imposto pela Resolução n.º 434/2005, estão suspensos novos aportes ao Fundo.

Tabela 10 – Total de aportes destinados ao Funproger

Valores em R\$

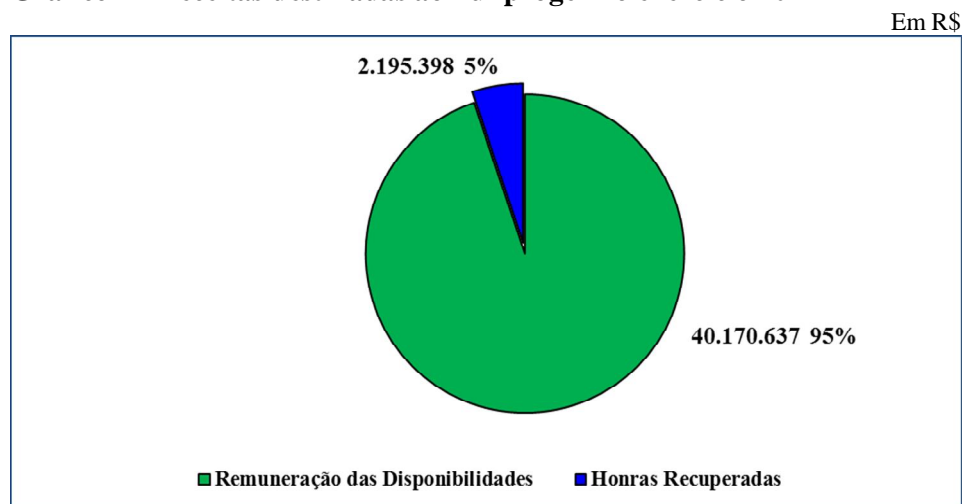
	Ano	Agente BB	Agente Caixa	Total
Total de aportes destinados ao Funproger	2000	47.186.609,58	0,00	47.186.609,58
	2001	2.813.390,42	0,00	2.813.390,42
	2002	0,00	0,00	0,00
	2003	19.442.196,01	0,00	19.442.196,01
	2004	30.557.803,99	0,00	30.557.803,99
	2005	0,00	0,00	0,00
	2006	4.890.591,80	0,00	4.890.591,80
	2007	7.570.909,74	0,00	7.570.909,74
	2008	5.117.815,25	5.935.889,31	11.053.704,56
	2009	10.324.532,12	11.809.092,64	22.133.624,76
	2010	8.267.559,79	2.506.930,46	10.774.490,25
	2011	17.280.446,78	2.799.422,29	20.079.869,07
	2012	12.049.548,16	4.700.438,54	16.749.986,70
	2013	3.514.348,70	3.232.451,88	6.746.800,58
	2014	0,00	0,00	0,00
	2015	0,00	0,00	0,00
	2016	0,00	0,00	0,00
	2017	0,00	0,00	0,00
	Totais	169.015.752,34	30.984.225,12	199.999.977,46

Fonte: Sistema de contabilidade do Fundo

Também constituem receitas do Fundo: as CCA cobradas dos tomadores de crédito e repassadas para o Fundo pelos agentes financeiros; as taxas de administração devolvidas; a remuneração mensal das disponibilidades do Fundo depositadas no Banco do Brasil; a recuperação de créditos de operações honradas pelo Fundo e a devolução, pelos agentes, de valores honrados pelo Fundo.

Em 2017, as receitas do Fundo se concentraram nos créditos oriundos da recuperação de valores honrados e da remuneração das suas disponibilidades depositadas no BB, conforme demonstrado no Gráfico 2, a seguir:

Gráfico 2 - Receitas destinadas ao Funproger no exercício 2017



Fonte: Sistema FAV – jan/2018

7.13 Considerações finais sobre o desempenho do Funproger

Ao término do décimo sétimo exercício social do Funproger, relatamos as seguintes considerações sobre o desempenho do Fundo em 2017:

a) A taxa de alavancagem encerrou o exercício com índice de comprometimento de 1%, implicando em margem disponível para contratação de 99%, equivalente a R\$ 4 bilhões para assunção de novas garantias. A redução do comprometimento da taxa de alavancagem observada nos últimos exercícios pode ser explicada pelos seguintes fatores: não contratação de operações com garantia do Fundo, diminuição das despesas com pagamento de honras em função da aplicação do disposto na Resolução Codefat nº 654/2010, do atingimento do *stop loss*, da mudança das sistemáticas utilizadas na provisão para honras de avais e no diferimento das CCA.

b) Não foram aportados recursos ao Fundo em 2017 em razão do limite máximo de aportes autorizado pelo Codefat ter sido alcançado em dezembro/2013, conforme o item 7.13. Novos aportes somente poderão ocorrer mediante autorização por dispositivo legal.

c) O resultado líquido do exercício de 2017 foi de R\$ 42,6 milhões, ocasionado principalmente pela remuneração das disponibilidades do Fundo e pela recuperação de valores honrados.

d) A remuneração das disponibilidades do Fundo no exercício foi de R\$ 40,1 milhões, 31% menor que o resultado observado em 2016 (R\$ 57,9 milhões). Tal decréscimo deve-se a expressiva diminuição da rentabilidade do BB Extramercado Exclusivo FAT Fundo de Investimento Renda Fixa, utilizado para remunerar os recursos do Funproger, que, em atendimento à Resolução BACEN 4.034, de 30.11.2011, passou a ter sua política de investimento referenciada à sub-índice do Índice de Mercado Anbima (IMA), desde fevereiro/2012, que sofre com a volatilidade dos papéis vincendos até 2050.

e) Cabe ressaltar que o bom desempenho do Funproger depende de sua operacionalização, A expectativa é que os resultados do Grupo de Trabalho Especial, instituído pela Resolução CODEFAT 795, de 02 de agosto de 2017, sejam apreciados pelas instâncias competentes e que as propostas tenham o efeito esperado, de revitalizar o Funproger e promover maior acesso ao crédito a potenciais empreendedores, que não dispõem de todas as garantias exigidas pela rede bancária.

Brasília (DF), 29 de março de 2018

Representante do Gestor do Funproger

João Pinto Rabelo Júnior
Diretor

ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2017

Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger)
Banco do Brasil S.A.
Diretoria de Governo

Anexo 1

Avaliação da Dicoi para Unidade Prestadora de Conta

ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2017

Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger)
Banco do Brasil S.A.
Diretoria de Governo

Anexo 2

Balanço do Exercício de 2017

ANEXO AO RELATÓRIO DE GESTÃO EXERCÍCIO 2017

Fundo de Aval para Geração de Emprego e Renda (Funproger)
Banco do Brasil S.A.
Diretoria de Governo

Anexo 3

Relatório dos Auditores Independentes sobre as Demonstrações Contábeis